

Caderno 1

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2011

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 99, DE 6 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256487

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 128.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
672011648211991541 - COHAB	0261	449039	128.000,00
		TOTAL	128.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 98, DE 6 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256536

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.091.064,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.091.064,12 (Dois Milhões, Noventa e Um Mil, Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	128.896,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339030	35.372,82
131010412201254534 - SEAD	0101	339033	56.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339036	158.439,21
131010412201254534 - SEAD	0101	339037	148.500,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	215.603,57
131010412201254534 - SEAD	0101	339092	90.484,40
131010412201254534 - SEAD	0101	449039	60.000,00

131010412201254668 - SEAD	0101	339030	7.600,00
131010412212046100 - SEAD	0101	339033	8.000,00
131010433112014214 - SEAD	0101	339092	660.800,00
171010412911912647 - SEFA	0330	449052	164.000,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339030	29.450,00
361010412201254534 - SEGOV	0101	339037	79.039,30
361010412201254534 - SEGOV	0101	339039	98.878,82
771012413111932782 - SECOM	0101	339039	150.000,00
		TOTAL	2.091.064,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212021577 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	449039	70.000,00
171010412611912631 - SEFA	0330	449039	164.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339039	77.884,35
341011133412306132 - FDE	0101	459066	60.000,00
361010466512154759 - SEGOV	0101	339035	20.100,00
361010466512154759 - SEGOV	0101	339039	3.150,00
361010466512154760 - SEGOV	0101	339035	6.200,00
391010412111821960 - SEPE	0101	339039	98.878,82
411010412212286227 - SEIR	0101	339014	18.000,00
411010412212286227 - SEIR	0101	339033	30.050,95
411010412212286227 - SEIR	0101	339039	5.000,00
411010412812014098 - SEIR	0101	339014	3.000,00
411010412812014098 - SEIR	0101	339033	4.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	1.530.800,00
		TOTAL	2.091.064,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 100, DE 6 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256549

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.429.768,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.429.768,47 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0106	449092	1.021,12
071011548211991910 - SEDURB	0129	449048	120.000,00

071011548211991910 - SEDURB	0129	449092	3.927,00
071011751212271871 - SEDURB	0129	449092	177.051,75
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	100.000,00
161011212812016212 - SEDUC	6102	339039	11.658,64
221010412212251694 - SEOP	0101	449051	850.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	150.000,00
652012472211971565 - FUNTELPA	0101	339039	1.200.000,00
652012472211971565 - FUNTELPA	0101	449052	300.000,00
901011012112534953 - FES	0149	449052	1.516.109,96
		TOTAL	4.429.768,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251941 - SEDURB	0106	449051	1.021,12
071011751212271923 - SEDURB	0129	449051	300.978,75
081012781211941539 - SEEL	0101	449051	100.000,00
161011224412816220 - SEDUC	0102	335041	11.658,64
341011133412306132 - FDE	0101	459066	1.000.000,00
652012412211971550 - FUNTELPA	4121	449051	1.200.000,00
652012412211971550 - FUNTELPA	4121	449052	300.000,00
901011030211852610 - FES	0149	339039	1.516.109,96
		TOTAL	4.429.768,47

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,
Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 102, DE 6 DE JUNHO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 256572

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.535.938,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.535.938,26 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074740 - SEJUDH	6121	335041	412.451,07
181011424312074740 - SEJUDH	6121	445041	10.860,00
181011442212074733 - SEJUDH	6121	335041	592.184,49
481011912212596018 - SEDECT	0101	335041	80.000,00
481011957312616026 - SEDECT	0101	332092	116.100,00
481011957312616026 - SEDECT	0101	335041	59.323,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	449051	235.019,70
481011969112596141 - SEDECT	0101	332041	30.000,00
702012269112596143 - CDI	0181	459065	2.000.000,00
		TOTAL	3.535.938,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente